SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DATA DA ABERTURA 2
4. PREÇO MÁXIMO 3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 5
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO 6
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
11. FASE DE LANCES 7
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
13. HABILITAÇÃO 9
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 13
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 14
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14
17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 14
18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15
19. PAGAMENTO 16
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 16
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 18
23. DISPOSIÇÕES FINAIS 18
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO 21
ANEXO 01.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 31
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE 35
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte 36
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL 37
ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 38
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal 47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 1/49

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

Participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação que ao final assina designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** para "**Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planimétrico georreferenciado da área remanescente do Loteamento Bonassoli, de propriedade do Município de Balsa Nova – PR, com área aproximada de 12.000 m², localizado em zona urbana, entre as Ruas Alexandre Romão Wagner, Francisco Sarnek e Fernando Schmoeller",** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, protocolo nº 23408/2026.

1.2. O procedimento da dispensa de licitação obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. **"Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planimétrico georreferenciado da área remanescente do Loteamento Bonassoli, de propriedade do Município de Balsa Nova – PR, com área aproximada de 12.000 m², localizado em zona urbana, entre as Ruas Alexandre Romão Wagner, Francisco Sarnek e Fernando Schmoeller"**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 13/11/2026 às 08h 30m do dia 19/11/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 19/11/2026 às 15h do dia 19/11/2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 2/49

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este processo é de **R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
06001154510004103133903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 3/49

de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. **A PARTICIPAÇÃO NESTA DISPENSA É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 49, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

6.6. Poderão participar desta Dispensa Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.7. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do processo e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.

6.9.1. O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026 para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao Plano Avulso, no valor fixo de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).

6.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

6.10. A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 4/49

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no processo, conforme modelo do **ANEXO 06.**

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***6.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

7.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao processo de Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Conduzir a sessão pública;

8.1.2. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.3. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 5/49

8.1.4. Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.6. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.7. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.8. Indicar o vencedor do certame;

8.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h 30min. do dia 19/11/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. **A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 6/49

10.1.1. Valor unitário;

10.1.2. Informar a marca **quando for o caso;**

10.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

10.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

10.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

11. FASE DE LANCES

11.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

11.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 7/49

11.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

11.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.3. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

12.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

12.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. contiver vícios insanáveis;

12.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 8/49

12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 9/49

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. O Agente de Contratação verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

13.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

13.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

13.1.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

13.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 10/49

13.7. Ressalvado o disposto no item *9.3*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.8. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.10.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 11/49

13.10.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.10.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme Termo de Referência Item 10**:**

13.11.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA/PR OU CONSELHO, comprovando que está legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos de topografia e georreferenciamento;

13.11.2. Comprovação de que o responsável técnico é profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/PR OU CONSELHO, com formação compatível com os serviços a serem executados;

13.11.3. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de levantamento topográfico georreferenciado semelhantes ao objeto desta licitação.

13.11.4. Para fins de comprovação da compatibilidade quantitativa admitida pelo Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) de levantamento georreferenciado.

13.11.5. O(s) atestado(s) de que trata o item 13.11.3 deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CFT/CRT), demonstrando a regularidade da atividade empresarial.

13.11.6. Declaração de que dispõe dos equipamentos necessários, inclusive GNSS de dupla frequência e softwares adequados para o processamento e elaboração dos produtos técnicos solicitados;

13.11.7. Compromisso formal de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), antes do início da execução dos serviços.

13.12. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.12.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

13.12.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 12/49

13.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME ou EPP será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 13/49

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

15.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.4. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do termo de contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 14/49

17.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

17.3. O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

17.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar o procedimento.

17.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *21.1* do presente edital.

17.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 21 do presente instrumento.

17.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os prazos, local e demais condições de execução dos serviços estão descritos no Termo de Referência constante no anexo 01.

18.2. A ordem de serviço será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

18.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

18.5. A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de nas condições e no prazo estipulado no termo de referência.

18.6. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e executado, especialmente para efeito de refaze-lo, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 15/49

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

19.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 16/49

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2. e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 17/49

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 18/49

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 19/49

23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova, 11 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
Renata Wenceloski Cósta
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Renata Wenceloski Costa

11/11/2026 15:23:21

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 20/49

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planimétrico georreferenciado da área remanescente do Loteamento Bonassoli, de propriedade do Município de Balsa Nova – PR, com área aproximada de 12.000 m², localizado em zona urbana, entre as Ruas Alexandre Romão Wagner, Francisco Sarnek e Fernando Schmoeller, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Implantação de marcos geodésicos de concreto com placas de identificação em todos os vértices da poligonal perimetral;

1.1.2. Identificação das divisas do imóvel público, confrontantes e respectivos proprietários lindeiros, cotas, curvas de nível, vegetação e córregos existentes;

1.1.3. Georreferenciamento completo da área conforme normas técnicas aplicáveis;

1.1.4. Elaboração e entrega de planta topográfica, memorial descritivo e arquivos digitais, com responsabilidade técnica devidamente registrada, todos documentos com a devida assinatura do responsável técnico.

1.1.5. O serviço visa atender à necessidade de retificação da matrícula nº 31.473 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo, sendo imprescindível à garantia da segurança jurídica e da correta delimitação do imóvel municipal**.**

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	Levantamento planialtimétrico georreferenciado completo - Bonassoli, com emissão de ART e envio de arquivos editáveis	M²	12.000	0,35	4.200,00

A empresa contratada deverá executar, de forma completa, os serviços de levantamento planimétrico georreferenciado da área municipal remanescente do loteamento Bonassoli, com base nas seguintes especificações técnicas:

2.1. Serviços a serem executados:

2.1.1. Levantamento planialtimétrico, em toda a área remanescente municipal do Loteamento Bonassoli, com aproximadamente 12.000,00 m², deverá contemplar a identificação e o cadastramento dos limites da área, seus vértices e confrontações, com coordenadas georreferenciadas (SIRGAS2000), além de elementos naturais e artificiais existentes, incluindo cursos d'água, nascentes, valas, edificações, muros, cercas, vias, acessos e demais interferências. Representar as altitudes do terreno por meio de pontos cotados e curvas de nível e identificar as vias e infraestruturas existentes nas proximidades, redes e demais elementos relevantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 21/49

2.1.2. Implantação de 5 a 8 marcos geodésicos em concreto, devidamente identificados com placas metálicas, nos vértices da poligonal do perímetro;

2.1.3. Identificação das ruas e propriedades lindeiras (Escola Municipal Zilda Arns), com indicação clara em planta e memorial;

2.1.4. Georreferenciamento conforme padrões estabelecidos na NBR 13.333/1994, Normas Técnicas do INCRA (NTGIR – 3ª edição, 2013), e demais normas correlatas;

2.1.5. Utilização de equipamentos GNSS geodésicos de dupla frequência, operando em modo RTK, estático ou estático-rápido, garantindo precisão compatível com as exigências legais;

2.1.6. Registro de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) emitida por profissional habilitado e inscrito em Conselho.

2.2. Produtos a serem entregues:

2.2.1. Planta topográfica georreferenciada da área com indicação dos vértices, cotas, curvas de nível, divisas, confrontações, vegetação e córregos existentes e marcos implantados;

2.2.2. Memorial descritivo técnico com coordenadas UTM (SIRGAS 2000), descrição da poligonal, confrontantes e marcos implantados;

2.2.3. Relatório fotográfico dos marcos geodésicos implantados;

2.2.4. Arquivos digitais nos formatos: DWG (AutoCAD), DXF, CSV (com coordenadas dos vértices) e PDF (planta e memorial) ART/TRT original assinados pelo responsável técnico;

2.2.5. Cópia impressa em papel A3 e A4 da planta e do memorial, todos os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico.

2.3. Condições gerais:

2.3.1. Todos os dados devem estar aptos a serem utilizados para fins de registro cartorial, regularização fundiária e comprovação junto a órgãos públicos como IAT, INCRA, CRI e demais entidades competentes;

2.3.2. A contratada deverá garantir total compatibilidade técnica e legal dos produtos entregues;

2.3.3. O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

2.3.4. Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSERV do SIASG para cadastramento do presente processo licitatório.

2.3.5. Ademais, justifica-se a adoção do Código 922 — Topografia de áreas, do Grupo 835.

2.3.6. Dessa forma, considerando que não há código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, optou-se por código similar, observando-se a maior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 22/49

correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais. Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não configurando ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSERV, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A área municipal remanescente está inserida na da matrícula nº 31.473 do CRI de Campo Largo. O levantamento solicitado destina-se a apurar o remanescente da matrícula, a fim de regularização da descrição da área, a qual será destinada a projetos municipais.

Para que o Município possa se manifestar com segurança técnica e jurídica nesse processo, é indispensável a realização do levantamento georreferenciado da área, com atualização de dados e implantação física de marcos nos limites reais do imóvel público para obras futuras.

O serviço permitirá a atualização da base cartográfica do Município, contribuindo com ações de planejamento territorial, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública. A execução por empresa especializada é necessária devido à inexistência de equipe técnica interna com capacidade operacional e equipamentos adequados, justificando a contratação externa.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras (SMO) é responsável pela gestão territorial e patrimonial das áreas públicas do Município de Balsa Nova.

Além disso, o Município não possui os equipamentos geodésicos necessários para realizar o levantamento com a precisão exigida pelas normas técnicas (NBR 13.333, NTGIR/INCRA), o que justifica a contratação externa.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em formato físico e digital, sendo essencial que estejam aptos para uso em órgãos como IAT, INCRA, Cartório de Registro de Imóveis e setores técnicos da Prefeitura.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial e contínua no local designado (Lot. Bonassoli - conforme KMZ), devendo ser executada diretamente pela empresa contratada, sem subcontratação de etapas técnicas.

A contratada deverá:

5.1.1. Realizar vistoria prévia no local, antes da execução, se necessário;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 23/49

5.1.2. Executar os serviços de campo com equipe própria e equipamentos GNSS de dupla frequência, atendendo aos padrões de precisão exigidos;

5.1.3. Implantar marcos geodésicos de concreto com placas de identificação nos vértices do perímetro;

5.1.4. Conduzir o tratamento e processamento dos dados em ambiente técnico adequado, utilizando softwares compatíveis com a geração de arquivos exigidos (DWG, DXF, CSV, PDF);

5.1.5. Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução, vinculada ao profissional responsável, devidamente registrado no CREA/PR OU CONSELHO;

5.1.6. Apresentar os produtos finais no formato físico (planta e memorial em papel A3/A4) e digital (arquivos em pen-drive ou via e-mail institucional), com conferência técnica prévia da fiscalização da SMO;

5.1.7. Garantir a entrega de todos os produtos em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço

5.1.8. A contratada deverá seguir rigorosamente os critérios técnicos descritos neste Termo de Referência, e se responsabilizar pela veracidade, exatidão e qualidade das informações técnicas entregues.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Equipamentos e ferramentas

6.1.1. Receptores GNSS geodésicos de dupla frequência, com capacidade de operação em modo RTK, estático e cinemático em tempo real;

6.1.2. Equipamentos auxiliares de topografia (marcadores, tripés, bastões, níveis, trenas eletrônicas, entre outros);

6.1.3. Computadores com softwares técnicos compatíveis para o processamento de dados e geração de produtos finais (AutoCAD ou similares).

6.2. Materiais de campo:

6.2.1. Marcos geodésicos em concreto, com dimensão, durabilidade e acabamento adequados;

6.2.2. Placas de identificação metálicas gravadas com código do vértice e coordenadas (quando aplicável);

6.2.3. Tinta, estacas provisórias, cordas, sinalização de apoio e demais materiais auxiliares à demarcação dos pontos.

6.3. Produtos finais:

6.3.1. Planta impressa em papel A3 (mínimo 2 vias);

6.3.2. Memorial descritivo impresso em papel A4 (mínimo 2 vias);

6.3.3. Pen-drive ou mídia digital contendo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 24/49

a) Arquivos DWG e DXF (AutoCAD) em Sirgas 2000;
b) Arquivos CSV com coordenadas dos vértices;
c) Arquivo PDF com planta e memorial assinados;
d) Cópia digital da ART.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e rastreabilidade dos materiais utilizados, bem como a precisão e compatibilidade dos arquivos entregues, conforme exigências de órgãos públicos e cartórios.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. Levantamento de campo

7.1.1. Realização do levantamento planimétrico e altimétrico (curvas de nível) georreferenciado da área de aproximadamente 12.000,00 m²;

7.1.2. Utilização de equipamentos GNSS geodésicos de dupla frequência, operando nos modos RTK, estático ou estático-rápido;

7.1.3. Identificação de todos os vértices do perímetro da área pública;

7.1.4. Identificação e registro das divisas e propriedades lindeiras com respectivos proprietários confrontantes e aspectos ambientais relevantes (córregos, vegetação, etc).

7.2. Implantação de marcos

7.2.1. Implantação física de 5 a 8 marcos de concreto armado nos vértices da poligonal;

7.2.2. O marco inicial conterá placa metálica de identificação com código do ponto e coordenadas UTM;

7.2.3. Registro fotográfico de todos os marcos implantados.

7.3. Processamento e elaboração dos produtos técnicos

7.3.1. Processamento dos dados obtidos em campo com softwares técnicos apropriados;

7.3.2. Elaboração de planta topográfica georreferenciada contendo os vértices, dimensões e confrontações da área;

7.3.3. Elaboração de memorial descritivo técnico conforme as normas da NBR 13.333 e NTGIR/INCRA;

7.3.4. Entrega dos produtos finais em formato impresso (mínimo 2 vias da planta e do memorial) e digital (arquivos DWG, DXF, PDF e CSV);

7.3.5. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional habilitado junto ao CREA/PR OU CONSELHO ou Conselho.

8. VISTORIA

8.1. Antes da execução dos serviços, a empresa contratada poderá realizar vistoria técnica no local, a fim de conhecer as condições da área, o acesso, os limites visíveis e outros aspectos que possam impactar na execução do levantamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 25/49

Serão fornecidos planta da “área 3”, constante do arquivamento, implantação da Escola Municipal Zilda Arns(confrontante), matrícula nº 56.940 e 56.941 oriundas da regularização fundiária do Programa Moradia Legal e arquivo digital (dwg) do parcelamento regularizado pelo Programa Moradia Legal.

A vistoria, embora não obrigatória, é altamente recomendada, sendo de inteira responsabilidade da contratada avaliar previamente o local para planejar os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários.

Caso realizada, a empresa deverá registrar a vistoria por meio de declaração própria, com data, nome do profissional responsável e assinatura, e, se solicitado, apresentar esse documento à Administração no ato da contratação ou durante a fiscalização do contrato.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Recebimento provisório.

Será efetuado após a entrega dos produtos técnicos, mediante conferência documental e análise preliminar dos itens entregues comprazo de 15 dias (planta, memorial descritivo, arquivos digitais, ART/TRT e demais exigências).

9.2. Recebimento definitivo.

Será realizado após a validação técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, atestando que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, normas técnicas vigentes e exigências legais, no prazo de 5 dias. Somente após o recebimento definitivo e emissão do atestado de conformidade será autorizada a liberação do pagamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA/PR OU CONSELHO, comprovando que está legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos de topografia e georreferenciamento;

10.2. Comprovação de que o responsável técnico é profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/PR OU CONSELHO, com formação compatível com os serviços a serem executados;

10.3. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de levantamento topográfico georreferenciado semelhantes ao objeto desta licitação.

10.4. Para fins de comprovação da compatibilidade quantitativa admitida pelo Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) de levantamento georreferenciado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 26/49

10.5. O(s) atestado(s) de que trata o item 10.3 deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CFT/CRT), demonstrando a regularidade da atividade empresarial.

10.6. Declaração de que dispõe dos equipamentos necessários, inclusive GNSS de dupla frequência e softwares adequados para o processamento e elaboração dos produtos técnicos solicitados;

10.7. Compromisso formal de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), antes do início da execução dos serviços.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para fins de estimativa de custos e definição da viabilidade da contratação, foram coletados três orçamentos junto a empresas especializadas na execução de serviços de topografia, conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor Cotado (R$)
Ada Eng. E Construção LTDA	7.200,00
Dimastop Serv. Topográficos	4.800,00
Kroqui Topografia Ltda.	4.200,00

Considerando os princípios da economia e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021, utiliza-se como referência para a estimativa de custo o menor valor apresentado, qual seja, R$ 4.200,00.

O valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, que permite a contratação direta (dispensa de licitação) para serviços de engenharia com valor inferior a R$ 130.984,20.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, que acompanharão todas as etapas do processo, desde a emissão da ordem de serviço até o recebimento definitivo dos produtos técnicos.

• Fiscal técnico: Regina Maria Izé - Arquiteta e Urbanista - Matrícula: 542195
• Fiscal de contrato : Rafael Noburo Takeuchi – Arquiteto e Urbanista - Matrícula nº 43311
Compete à fiscalização:

12.1.1. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

12.1.2. Solicitar correções ou complementações, caso necessário;

12.1.3. Conferir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT);

12.1.4. Atestar o recebimento provisório e definitivo;

12.1.5. Emitir parecer técnico conclusivo para liberação do pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 27/49

A fiscalização será realizada de acordo com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, podendo, a qualquer momento, interromper a execução em caso de descumprimento contratual ou desvio das exigências técnicas estabelecidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com precisão, responsabilidade e dentro do prazo estabelecido;

13.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão e apresentação da ART/TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida antes do início da execução;

13.3. Utilizar equipamentos e materiais compatíveis com a complexidade do objeto, garantindo a precisão do levantamento e a durabilidade dos marcos implantados;

13.4. Realizar a implantação física dos marcos, com placa metálica identificadora, nos vértices da poligonal da referida área;

13.5. Entregar todos os produtos finais em formato físico e digital, conforme exigido: planta georreferenciada, memorial descritivo, arquivos DWG, DXF, PDF, CSV e relatório fotográfico;

13.6. Garantir que os produtos entregues estejam aptos para uso em processos de regularização fundiária, registro cartorial e encaminhamentos junto a órgãos como INCRA, IAT e CRI;

13.7. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou imprecisões identificadas pela fiscalização durante ou após a entrega dos serviços, dentro do prazo determinado;

13.8. Manter comunicação com a fiscalização do contrato durante todas as fases da execução, informando quaisquer intercorrências ou dificuldades;

13.9. Cumprir todas as normas legais, técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança pertinentes à execução do serviço.

13.10. Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal-Fatura, os seguintes documentos de comprovação:

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando formalmente o início da execução dos serviços contratados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 28/49

14.2. Designar servidor(es) responsável(eis) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, conforme disposto na legislação vigente;

14.3. Fornecer, quando necessário, acesso à área referida, bem como informações complementares que possam subsidiar a execução dos serviços;

14.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, podendo realizar vistorias, solicitar esclarecimentos, correções ou ajustes durante a execução;

14.5. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência técnica e validação dos documentos entregues;

14.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, em até 30 dias, desde que os serviços tenham sido realizados conforme as especificações técnicas e aprovados pela fiscalização;

14.7. Adotar as providências administrativas necessárias caso sejam identificados descumprimentos contratuais ou falhas técnicas na execução do objeto.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Prazo de execução dos serviços

A contratada deverá concluir integralmente a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. Vigência contratual

O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Toda a documentação técnica e os produtos entregues deverão conter identificação clara da contratada, com nome empresarial, CNPJ, nome do responsável técnico e número da ART vinculada ao serviço.

17.2. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia física (pen-drive) ou por meio eletrônico oficial, contendo todos os arquivos exigidos neste Termo de Referência, organizados por pasta e devidamente nomeados.

17.3. Eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimento técnico deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, por meio do responsável designado na fiscalização do contrato.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos internos da Prefeitura e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 29/49

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. Orçamentos fornecidos por empresas especializadas na execução de serviços de topografia e georreferenciamento:

- Ada Eng. E Construção LTDA • 7.200,00
- Dimastop Serv. Topográficos • 4.800,00
- Kroqui Topografia Ltda. • 4.200,00

18.2. Normas técnicas e orientações aplicáveis:

18.2.1. NBR 13.333/1994 – Representação de terrenos

18.2.2. Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NTGIR – INCRA)

18.2.3. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

18.2.4. Manual de Elaboração do Termo de Referência – Ministério da Economia (Guia de Contratações Públicas)

18.3. Informações técnicas fornecidas pela equipe da Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, com base em documentos e plantas disponíveis no processo.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em 17 de setembro de 2026.

Regina Maria Izé - Arquiteta e Urbanista
Matrícula: 542195
E-mail: urb4@balsanova.pr.gov.br
Telefone: (41) 3636-8017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 30/49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado,** com implantação de marcos de concreto, na **área municipal remanescente do Loteamento Bonassoli**, com aproximadamente **12.000,00m2**, incluindo cotas, curvas de nível, vegetação e córregos existentes, identificação das divisas, propriedades confrontantes e demais informações necessárias, com utilização de equipamentos e métodos adequados, visando subsidiar projetos de parcelamento do solo e engenharia.

Os serviços deverão ser entregues em formato digital editável e demais formatos definidos pela Contratante, contendo planta, memorial descritivo, relatório técnico e arquivos de dados georreferenciados. A atividade atenderá a demanda de **retificação/regularização do remanescente da matrícula nº 31.473 do CRI de Campo Largo.**

Pra tal, serão fornecidos plantas da "área 3", constante do arquivamento, implantação da Escola Municipal Zilda Arns(confrontante), matrícula nº 56.940 e 56.941 oriundas da regularização fundiária- Programa Moradia Legal e arquivo digital (dwg) do parcelamento regularizado pelo Programa Moradia Legal.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A área municipal remanescente está inserida na da matrícula nº 31.473 do CRI de Campo Largo. O levantamento solicitado destina-se a apurar o remanescente da matrícula, o qual já sofreu um processo de regularização fundiária pelo programa Moradia Legal, será destinado a projetos municipais.

Diante disso, a contratação de nova medição é necessária para **verificar com precisão os limites reais da área remanescente**, com georreferenciamento atualizado, implantação de marcos físicos e elaboração de documentos oficiais, garantindo segurança jurídica ao Município e embasando a análise de retificação da matrícula e projetos futuros.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Levantamento planimétrico georreferenciado conforme NTGIR/INCRA 2013 e NBR 13.333; em **U.T.M., MERIDIANO CENTRAL 51°W. Gr.,DATUM HORIZONTAL - SIRGAS 2000**.
- Implantação de marcos geodésicos em concreto com identificação;
- Utilização de receptores GNSS de dupla frequência (RTK/estático);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 31/49

- Elaboração de planta, memorial descritivo e arquivos digitais(dwg);
- Assinatura por responsável técnico com ART/RRT/TRT.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- Área total: aproximadamente 12.000,00 m²);
- Marcos geodésicos: de 5 a 8 unidades ao longo da poligonal;
- Relatórios e peças técnicas: 1 planta, 1 memorial descritivo, 1 conjunto de arquivos digitais.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram solicitados orçamentos a três empresas especializadas com atuação comprovada na área de topografia, conforme detalhado abaixo:

Empresa	**Valor Cotado (R$)**
Ada Eng. E Construção LTDA	7.200,00
Dimastop Serv. Topográficos	4.800,00
Kroqui Topografia Ltda.	4.200,00

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os princípios da economia e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021, utiliza-se como referência para a **estimativa de custo o menor valor apresentado, qual seja, R$ 4.200,00.**

Esse valor está **dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação**, conforme o **Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços de engenharia de até R$ 130.984,20

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevê a contratação de empresa capacitada, que execute com precisão técnica o levantamento completo da área Municipal Bonassoli. O serviço incluirá a colocação de marcos, delimitação geográfica precisa e entrega de documentos oficiais, viabilizando a regularização do imóvel público e atendimento à demanda judicial/confrontante.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

- Obter planta planialtimétrica georreferenciada da área;
- Garantir a delimitação precisa do imóvel municipal;
- Subsidiar ações de regularização da titulação e registro do remanescente.
- Subsidiar projetos de parcelamento e engenharia futuros;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 32/49

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação **não será parcelada**, pois o objeto é técnico e indivisível. A execução por partes comprometeria a qualidade, a unidade do memorial descritivo e a responsabilidade técnica única exigida.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar;
- Levantamento de preços com empresas especializadas;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Verificação de dotação orçamentária disponível;
- Início do processo de contratação por dispensa, com publicação oficial.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do levantamento topográfico **não causará impactos ambientais significativos**, pois se trata de atividade técnica de coleta de dados geográficos. Pelo contrário, os resultados contribuirão para proteção e uso racional da área do Parque Manancial.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação é **tecnicamente viável, legal e necessária**. Trata-se de demanda relevante para o Município, com base em solicitação formal, ausência de pessoal capacitado internamente e total compatibilidade com os limites legais da Lei14.133/2021.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Esta contratação será específica para o exercício de 2026, com a finalidade de atender diretamente à demanda formalizada no Processo Administrativo nº 23.408/2026, que trata de pedido da regularização da matrícula de área municipal do Bonassoli.

Além disso, a contratação permitirá atualizar e consolidar os dados georreferenciados do imóvel público, garantindo maior segurança técnica e jurídica para eventuais questionamentos futuros e processos de regularização fundiária e ambiental. Trata-se de ação pontual, mas estratégica, alinhada à política municipal de cadastro de áreas municipais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 33/49

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidora: Regina Izé

Cargo: Arquiteta e Urbanista

(41) 3636-8017

• RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Servidora: Priscila França Marocki

Cargo: Secretária Municipal de Obras

Balsa Nova, 17 de setembro 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 34/49

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

Senhor(a) Agente de Contratação

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Dispensa, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 35/49

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

Senhor(a) Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 36/49

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

Senhor(a) Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	Levantamento planialtimétrico georreferenciado completo - Bonassoli, com emissão de ART e envio de arquivos editáveis	M²	12.000		

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.
PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 37/49

ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planimétrico georreferenciado da área remanescente do Loteamento Bonassoli, de propriedade do Município de Balsa Nova – PR, com área aproximada de 12.000 m², localizado em zona urbana, entre as Ruas Alexandre Romão Wagner, Francisco Sarnek e Fernando Schmoeller"**, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	Levantamento planialtimétrico georreferenciado completo - Bonassoli, com emissão de ART e envio de arquivos editáveis	M²	12.000		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela prestação de serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ (.....)** após a execução dos serviços.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 38/49

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

4.2 A contratada deverá concluir integralmente a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 Caso se constate irregularidade nas notas ficais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 39/49

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
06001154510004103133903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 40/49

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 41/49

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 42/49

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 43/49

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado do contrato e decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 44/49

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 437/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e do contrato, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE CONTRATADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 45/49

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF	2 - ASSINATURA CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 46/49

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 47/49

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 48/49

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 87a4a01f-efae-4a79-bc1b-345bb61271fe - Página 49/49